



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

PORTARIA Nº 147/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, DE FORMA COMPLEMENTAR E SOB DEMANDA, PARA ABSORÇÃO DE PACIENTES CLÍNICOS ORIUNDOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, EXCLUSIVAMENTE, NOS CASOS DE SUPERLOTAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DE LEITOS NAS REFERIDAS UNIDADES.**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h

Gestor do Contrato: RODOLFO SOUSA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 104974-2, CPF: ***.602.042-**;

Fiscal Técnico: RUANNE STÉPHANE PRATA, MATRÍCULA: 92130, CPF: ***.498.632-**;

Fiscal Administrativo: IVANDA COSTA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: ***.069.502-**;

HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE - HMS

GESTORA: ENILDA MARIA DOS SANTOS GAMBOA, MATRÍCULA 103442, CPF: ***.107.892-**.

FISCAL TÉCNICA: ELCICLÉIA MARIA PATRÍCIO ALVARENGA, Matrícula: 104964-2, CPF: ***.002.972-**

FISCAL ADMINISTRATIVA: ADRIANE CASTRO DE PAULA – MATRICULA 103962-2– CPF ***523.192-**.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria nº 318/2024-SEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3652, pág 149, na data de 20 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, 25 de julho de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS